

006-432709

## PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

**BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social adiante designada simplesmente como “Securizadora” ou “Emissora”; e

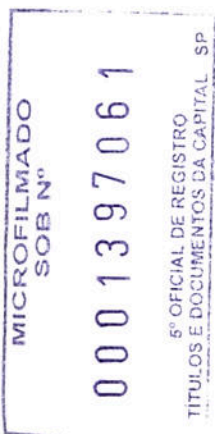
**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205, Condomínio Downtown, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social adiante designada simplesmente como “Agente Fiduciário” ou “Oliveira Trust”;

(adiante designados em conjunto a Emissora e o Agente Fiduciário como “Partes”, e, isoladamente como “Parte”).

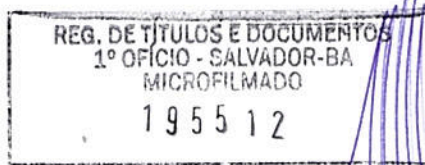
### CONSIDERANDO QUE:

I. Em 13 de outubro de 2009 foi celebrado o Instrumento Particular de Venda e Compra de Bens Imóveis a Prazo, Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário, Cessão de Crédito e Outras Avenças (“Contrato”), entre a Vale S.A., na qualidade de “Vendedora” e “Cedente”, a Ondurman Empreendimentos Imobiliários Ltda, na qualidade de “Compradora” e “Devedora”, a Securizadora e a Suzano Papel e Celulose S.A. (“Suzano”), mediante o qual: (i) a Vendedora vendeu à Devedora os Imóveis; (ii) foi emitida 01 (uma) Cédula de Crédito Imobiliário (“CCI”) sem garantia real imobiliária sob a forma escritural para representar os créditos imobiliários; e (iii) os créditos imobiliários, representados pela CCI, incluindo todos os seus acessórios e garantias, foram cedidos pela Cedente à Securizadora;

II. A CCI serviu de lastro para a emissão, pela Securizadora, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série 128 de sua 1ª Emissão (“CRI”), mediante a celebração do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Série 128 da 1ª

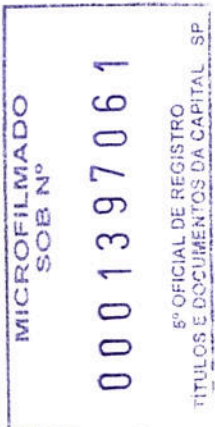


Handwritten marks and signatures in blue ink, including a large '4' and a signature.



Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização, em 13 de outubro de 2009 (“Termo”);

III. Em 11 de outubro de 2012, a Suzano, em conjunto com a Cedente e com a Compradora, encaminharam uma carta à Securitizadora, a qual faz parte do Anexo I ao presente, requerendo que fosse concedida a prorrogação do prazo previsto no Contrato para a realização da averbação do georreferenciamento, do registro do ato de incorporação e do registro do Contrato nas matrículas dos imóveis conforme previsto no Contrato, da seguinte forma: (i) a prorrogação em 12 (doze) meses do prazo previsto para o registro do georreferenciamento na matrícula dos imóveis objetos das matrículas nºs 11.224, 4.921, 4.946, 4.445, 33.788, 5.048, 8.898, 12.738, 6.475, 11.450, 16.591 e 31.456, todas do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz – MA; (ii) a prorrogação em 12 (doze) meses do prazo previsto para o registro do georreferenciamento, do Ato de Incorporação e do Contrato de Compra e Venda na matrícula dos imóveis objetos das matrículas nºs 2180, 2185, 2184, 2183 e 1324, do Cartório do 1º Ofício Comarca de Açailândia – MA; e nº 33658 do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz – MA; e (iii) a prorrogação em 06 (seis) meses do prazo previsto para o registro dos Contratos de Compra e Venda relativos aos imóveis matriculados sob os nºs 3880, do 1º Ofício Extrajudicial Comarca de João Lisboa - MA; 5048, 4954, 604, e 4848 do Cartório do 1º Ofício Comarca de Açailândia – MA; 33643 do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz – MA; 10270, 10280, 10285, 10287, 13278, 16174, 16179, 23699, 4785, 4974 e 7783 do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz – MA; 126, 127, 128 e 7930 do Cartório do 7º Ofício Extrajudicial e Registro de Imóveis da 2ª Zona Imperatriz – MA; 13624 do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz – MA; e 35347 do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz – MA;



IV. Com base no requerimento mencionado acima, realizou-se a Primeira Assembleia Geral de Titulares de Recebíveis Imobiliários da 128ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização em 21 de dezembro de 2012 (“Assembleia”), conforme Anexo I ao presente, na qual foi autorizada por unanimidade a prorrogação dos prazos para registro das averbações do georreferenciamento, do registro do ato de incorporação e do registro do Contrato, conforme especificado nos itens (i), (ii) e (iii) do considerando III; e

Handwritten blue ink marks, including a large '8' and a signature.





V. As Partes verificaram a necessidade de ajustar o Termo para fazer constar o aprovado na Assembleia.

**RESOLVEM** celebrar o presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários (“Primeiro Aditamento ao Termo”).

1. Para fins de constar a prorrogação do prazo para a averbação do georreferenciamento na matrícula dos Imóveis, a alínea (b) da cláusula 17.1. do Termo passa a constar com a seguinte redação:

“b) Risco da não conclusão do georreferenciamento e do Vencimento Antecipado: O Contrato de Venda e Compra prevê: (i) a obrigação da Vendedora de pagar à Emissora o valor correspondente aos Créditos Imobiliários, devidamente corrigida pela atualização monetária e remunerada pelos juros previstos no Contrato de Venda e Compra, caso, no prazo de 4 (quatro) anos contatos a partir da celebração do referido instrumento, não concretize a averbação do georreferenciamento das áreas dos Imóveis pelo Sistema Geodésico Brasileiro; e (ii) a obrigação da Devedora de pagar o valor correspondente ao saldo devedor atualizado dos CRI, a ser calculado na forma prevista neste Termo, caso se verifique qualquer uma das hipóteses de Vencimento Antecipado dos Créditos Imobiliários. Nas hipóteses previstas nos itens (i) e (ii) acima, as fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos investidores, sem prejuízo da liquidação das Garantias, decorrem do cumprimento de tais obrigações pela Vendedora ou pela Devedora, sendo que, caso estes não sejam suficientes, a Emissora não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos investidores;”



2. O presente Primeiro Aditamento ao Termo será registrado pela Securitizadora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente data, na Oliveira Trust, na qualidade de Instituição Custodiante.

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
1º OFÍCIO - SALVADOR-BA  
MICROFILMADO  
195512

3. O presente Primeiro Aditamento ao Termo será registrado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da presente data, no(s) Cartório(s) de Registro de Títulos e Documentos das cidades sedes das Partes do Contrato, prorrogados automaticamente por mais 45 (trinta) dias úteis desde que a Cedente e/ou Compradora comprove demora do Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, ou ainda que este está em greve ou com os serviços suspensos por qualquer motivo, ou, ainda, caso o Cartório de Registro de Títulos e Documentos faça qualquer exigência com relação ao registro deste Contrato desde que tais exigências sejam cumpridas tempestivamente pela Cedente e/ou Compradora, ficando a Cedente obrigada a registrar na Cidade de São Paulo – SP e na Cidade do Rio de Janeiro – RJ, devendo comprovar tal registro à Securitizadora.

4. As Partes declaram-se cientes e concordam expressamente com o presente Primeiro Aditamento ao Termo, ratificando todas as demais cláusulas e condições do Termo não expressamente alteradas neste aditamento.

5. As Partes declaram que o presente Primeiro Aditamento ao Termo faz parte integrante e inseparável do Termo, não constituindo, de qualquer forma, novação ou renúncia a qualquer direito da Securitizadora.

6. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer questões, dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem juntos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 06 de março de 2013.

*(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)*

MICROFILMADO  
SOB Nº  
0001397061  
1º OFÍCIO DE REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL - SP



PRÉ  
RREIRA  
RIZADA  
CAPITAL

Página 1/1 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 128ª Série, firmado em 06 de março de 2013 entre Brazilian Securities Companhia de Securitização e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

**BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

**Fernando P. Cruz**  
Diretor Securitizadora

**Monica Miuki Fujii**

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES**

**Patrícia Russo**  
Procuradora

**MOBILIÁRIOS S.A.**  
Agente Fiduciário

**Marcelo Takeshi Yano de Andrade**  
Procurador

MICROFILMADO  
SOB Nº  
**0001397061**  
5º OFICIAL DE REGISTRO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL SP

**TESTEMUNHAS:**

*Giovanna Z. S.*

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº:

Giovanna Zoppi Scallet  
RG 43451011  
CPF: 326.613.258-08

*Binoletto*

Nome: Karine S. Binoletto

RG nº:

CPF/MF nº:

CPF 350.460.308-96  
RG 33.317.575-X



14º Tabelião de Notas de São Paulo  
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo  
Fone: (11)3065.4500 | Fax: (11)3088.0292 | www.vampré.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):  
FERNANDO PINILHA CRUZ MONICA MIUKI FUJII, PATRICIA FERREIRA RUSSO,  
MARCELO TAKESHI YANO DE ANDRADE\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
São Paulo, 14 de Março de 2013, L. Seg: 20/90218.12x37:30h

R\$6,50 SELQ(S) 1047AA825515 1047AA825516

Cada reconhecimento de firma:



*Handwritten signature*

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
1º OFÍCIO - SALVADOR-BA  
MICROFILMADO  
195512

1º OFÍCIO-REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Ari José Carvalho, Oficial  
Rua Archimedes, 225 - GABINETE 02  
Jardim Belmonte - SALVADOR-BA  
Nº FF 181987

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
1º Ofício - SALVADOR - BA  
O presente documento foi protocolado e registrado sob nº  
184905 Livro E 506 e microfilmado sob nº  
195512. Rolo 506. Dou fé.  
Salvador, 29 de agosto de 2013  
Ari José Carvalho, Oficial  
Servidor Substituto

PODER JUDICIÁRIO  
DR. PAULO CUNHA DE ARAÚJO - CUNHA  
Vice de Paulo C. Araujo  
06.08.13

FOI EFETUADA A COMPETENTE  
AVERBAÇÃO À MARGEM DO  
REGISTRO NO LIVRO

5

5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 04.088.296/990 -  
Rua XV de Novembro, 251 - 6º andar - Centro - CEP. 01013-000 - São Paulo/SP  
Emol. R\$ 40,49 Protocolado e prenotado sob o n. 1.397.746 em  
Estado R\$ 11,51 24/06/2013 e registrado, hoje, em microfilme  
Ipesp R\$ 8,53 sob o n. 1.397.061, em títulos e documentos.  
R. Civil R\$ 2,13 Averbado à margem do registro n.  
T. Justiça R\$ 2,13 1283774/19/10/2009  
São Paulo, 24 de junho de 2013

Total R\$ 64,79

Selos e taxas  
Recolhidos  
p/verba

Paula da Silva Pereira Zaccaron - Oficial Titular  
Jadriel Guimarães de Oliveira - Douglas Lourenço R. Fraga

10º Tabelionato de Notas de Salvador BA  
Avenida Princesa Isabel, nº 225 - Barra  
Belª Rosemary Carvalho Muniz - (71) 3036-8900  
Reconheço por Semelhança(s) o Sinal Público firma(s)  
ROSANA DE CÁSSIA FERREIRA.....  
Salvador-BA, 25 de Julho de 2013.  
Em Testº da verdade.

VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE  
Emolumentos R\$: 3,10





## Anexo I – Ata da Primeira Assembleia Geral e Carta Encaminhada pela Suzano

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 128 SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI"), REALIZADA EM 21 DE Dezembro DE 2012 ("Ata")

**DATA, HORA E LOCAL:** No 21º dia do mês de dezembro do ano de 2012, às 10:30 horas, na sede da BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("Emissora"), na Avenida Paulista, nº 1.374, 15º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os investidores da 128ª série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora ("CRI"), inscrita no CNPJ sob o nº 03.767.538/0001-14, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada nos termos do artigo 71 § 2º e artigo 124 § 4º da Lei nº 6.404/76.

**PRESENÇA:** Presentes: (i) representantes do Banco Itaú Unibanco S.A., titular de 100% (cem por cento) dos CRI ("Investidor"); (ii) representantes da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário da referida série ("Agente Fiduciário"); e (iii) representantes da Emissora.

**MESA:** Darcira da Silva C Gonçalves - Presidente da Assembleia; e Nina Lahóz Moya Blasquez da Fonte – Secretária.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a prorrogação em 12 (doze) meses do prazo previsto para o registro do georreferenciamento na matrícula dos imóveis objetos das matrículas nºs 11.224, 4.921 e 4.945 do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA; 4.445 do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA; 33.788, 5.048 e 8.898 do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA; 12.738, 6.475 do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA; e 11.450, 16.591, 31.455 do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA; (ii) a prorrogação em 12 (doze) meses do prazo previsto para o registro do georreferenciamento, do Ato de Incorporação



REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
1º OFÍCIO - SALVADOR-BA  
MICROFILMADO  
195512

ANEXO AO DOCUMENTO REGISTRADO

e do Contrato de Compra e Venda na matrícula dos imóveis objetos das matrículas nºs 2180, 2185, 2184, 2183 e 1324, do Cartório do 1º Ofício Comarca de Açailândia – MA; e nº 33658 do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz – MA; e (iii) a prorrogação em 06 (seis) meses do prazo previsto para o registro dos Contratos de Compra e Venda relativos aos imóveis matriculados sob os nºs 3880, do 1º Ofício Extrajudicial Comarca de João Lisboa - MA; 5048, 4954, 604, e 4848 do Cartório do 1º Ofício Comarca de Açailândia – MA; 33643 do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz – MA; 10270, 10280, 10285, 10287, 13278, 16174, 16179, 23699, 4785, 4974 e 7783 do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz – MA; 126, 127, 128 e 7930 do Cartório do 7º Ofício Extrajudicial e Registro de Imóveis da 2ª Zona Imperatriz – MA; 13624 do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz – MA; e 35347 do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA, haja vista o não atendimento dos prazos previstos nas cláusulas 3.3. e 3.5. do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bens Imóveis a Prazo, Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário, Cessão de Créditos e Outras Avenças, firmado entre a Vale S.A., na qualidade de Vendedora ou Cedente, a Ondurman Empreendimentos Imobiliários Ltda., na qualidade de Compradora, a Emissora, na qualidade de cessionária e a Suzano Papel e Celulose S.A. em 13 de outubro de 2009 (“Contrato de Cessão”), prazos estes que se encerraram em 13 de outubro de 2012, conforme solicitação formalizada pela Vendedora, pela Compradora e pela Suzano Papel e Celulose S.A., mediante carta datada de 11 de outubro de 2012, a qual segue anexa à presente Ata. A prorrogação dos prazos prevista nos itens (i), (ii) e (iii) acima deverá ser contada a partir de 11 de outubro de 2012 respectivamente.

Caso as matérias constantes desta Ordem do Dia não sejam aprovadas pelo Investidor, incidirá em hipótese de Vencimento Antecipado dos Créditos Imobiliários relativos aos imóveis objetos das matrículas acima elencadas.

**DELIBERAÇÕES:** Tomando a palavra, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, verificando o quorum para instalação. Verificado o quórum, estavam presentes representantes do Investidor titular de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação. Ato contínuo, a palavra foi passada ao representante do

MICROFILMADO  
SOB Nº  
0001397061  
5º OFICIAL DE REGISTRO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL SP



REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
1º OFÍCIO - SALVADOR-BA  
MICROFILMADO  
1955 12  
ANEXO AO DOCUMENTO REGISTRADO

Agente Fiduciário, que expôs as razões que lhe foram apresentadas, nos termos da carta anexa à presente Ata, para que os prazos previstos nas cláusulas 3.3. e 3.5. do Contrato de Cessão fossem prorrogados por conforme descrito na Ordem do Dia. Após leitura da Ordem do Dia foi deliberado por unanimidade dos votantes presentes a autorização da prorrogação dos prazos na forma indicada na Ordem do Dia; bem como que a Emissora e o Agente Fiduciário tomassem todas as providências cabíveis e necessárias para adequar os documentos do CRI às deliberações ora tomadas.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, o Investidor, declara-se ciente das consequências envolvidas na aprovação da deliberação acima.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação por extrato.

São Paulo, 21 de dezembro de 2012.

INSTRUMENTO: CRIWAIVER  
AUTENTICAÇÃO (SIM-11): 349A0B25-D9C9-4CC5-A41A-58D42CC3CC33  
IBBA\_CRI\_CARTA\_WAIVER\_SUZANOPAPECEL\_CNPJ16404287


Página 3 de 5

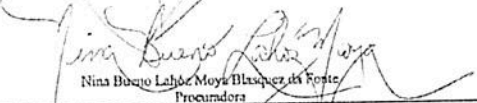
MICROFILMADO  
SOB Nº  
0001397061  
6º OFICIAL DE REGISTRO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL SP

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
1º OFÍCIO - SALVADOR-BA  
MICROFILMADO  
195512

~~UNICO~~ AO DOCUMENTO REGISTRADO

(Página 1/1 de assinatura da ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 128 SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2012.)

  
Darcira da Silva C Gonçalves  
Presidente da Assembleia

  
Nina Bueno Lahóz Moya Blasquez da Fonte  
Procuradora

LAHÓZ MOYA BLASQUEZ DA FONTE  
Secretária da Assembleia

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO  
Emissora  
Fernando V. Cruz Diretor  
George Verras Diretor

BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.  
Investidor  
CNPJ: 07.000.000/0001-91  
CPF: 06.908.514/0001-91  
Cidade: São Paulo - SP

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
S.A.  
Agente Fiduciário  
Nina Bueno Lahóz Moya Blasquez da Fonte Procuradora  
Marcelo Takeshi Yano de Andrade Procurador

MICROFILMADO  
SOB Nº  
0001397061  
5º OFICIAL DE REGISTRO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL SP





REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
1º OFÍCIO - SALVADOR-BA  
MICROFILMADO  
195512  
ANEXO AO DOCUMENTO REGISTRADO

ANEXO - CARTA ENCAMINHADA PELA VALE S.A, ONDURMAN  
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E SUZANO PAPEL E  
CELULOSE S.A.

*Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large 'A' and various scribbles.*

INSTRUMENTO: CRIWAIVER  
AUTENTICAÇÃO (SIM-II): 349A0B25-D9C9-4CC5-A41A-58D42CC3CC33  
IBBA\_CRI\_CARTA\_WAIVER\_SUZANOPAPECEL\_CNPJ16404287

Página 5 de 5

MICROFILMADO  
SOB Nº  
0001397061  
5º OFICIAL DE REGISTRO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL SP

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
1º OFÍCIO - SALVADOR-BA  
MICROFILMADO  
195512

ANEXO AO DOCUMENTO REGISTRADO



São Paulo, 11 de Outubro de 2012.

À

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205

Rio de Janeiro – RJ

A/C: Henrique Noronha

À

**BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Avenida Paulista, nº 1.374, 15º Andar, Bela Vista

São Paulo - SP

A/C: Fernando Pinilha Cruz

Prezados Senhores,

Fazemos referência às disposições do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bens Imóveis a Prazo, Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário, Cessão de Créditos e Outras Avenças, firmado entre a Vale S.A., na qualidade de **Vendedora** ou **Cedente**, a Ondurman Empreendimentos Imobiliários Ltda., na qualidade de **Compradora**, a Brazilian Securities Companhia de Securitização, na qualidade de **Cessionária** e a Suzano Papel e Celulose S.A. ("Contrato de Cessão"); e do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Série 128 da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização firmado entre esta na qualidade de **Emissora** e a Oliveira Trust DTVM S.A., na qualidade de **Agente Fiduciário** ("Termo de Securitização"), ambos celebrados em 13 de outubro de 2009.

Segundo o Contrato de Cessão, a efetiva transferência da plena propriedade dos Imóveis à **Compradora** depende: (i) da averbação do Georreferenciamento nas





REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
1º OFÍCIO - SALVADOR-BA  
MICROFILMADO  
195512

ANEXO AO DOCUMENTO REGISTRADO

matrículas dos imóveis listados no Anexo I ao Contrato de Cessão ("Imóveis"), junto aos competentes Cartórios de Registro de Imóveis ("Averbação do Georreferenciamento"); e (ii) do registro do Ato de Incorporação nas matrículas dos Imóveis, junto aos competentes Cartórios de Registro de Imóveis ("Registro do Ato de Incorporação"). Por meio do Contrato de Cessão, a Vendedora se obrigou a concretizar a Averbação do Georreferenciamento e o Registro do Ato de Incorporação no prazo de 3 (três) anos, a contar de sua celebração, o que seria comprovado mediante apresentação à Compradora das certidões atualizadas das matrículas dos Imóveis, já contendo a Averbação do Georreferenciamento e o Registro do Ato de Incorporação.

Caso a Vendedora não cumprisse as obrigações acima elencadas, estaria obrigada a pagar à Cessionária a indenização, prevista no subitem 3.7.1. do Contrato de Cessão, ficando este parcialmente rescindido, apenas e tão somente, em relação aos Créditos Imobiliários correspondentes aos Imóveis cujas obrigações previstas acima não foram cumpridas.

Além das obrigações acima, a Compradora ficou obrigada a proceder ao registro do Contrato de Cessão nas matrículas dos Imóveis, junto aos competentes Cartórios de Registro de Imóveis, também no prazo de até 3 (três) anos a contar da celebração deste, a fim de formalizar a efetiva transferência da propriedade dos Imóveis para o seu nome, sob pena de Vencimento Antecipado dos Créditos Imobiliários correspondentes aos Imóveis que não forem devidamente transferidos, na forma prevista na Cláusula Sétima deste Contrato.

Contudo, ocorreram atrasos para: (i) o registro do georreferenciamento na matrícula dos imóveis objetos das matrículas nºs 11.224, 4.921 e 4.946 do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA; 4.445 do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA; 33.788, 5.048 e 8.898 do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA; 12.738, 6.475 do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA; e 11.450, 16.591, 31.456 do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA; e (ii) o registro do georreferenciamento, do Ato de Incorporação e do Contrato de Compra e Venda na matrícula dos imóveis objetos das matrículas nºs 2180, 2185, 2184, 2183 e 1324, do Cartório do 1º Ofício Comarca de Açailândia - MA e nº 33658 do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA; e (iii) o registro dos Contratos de Compra e Venda nas matrículas dos imóveis matriculados sob os nºs 3880, do 1º Ofício Extrajudicial Comarca de João Lisboa - MA, 5048, 4954, 604, e

MICROFILMADO  
SOB Nº  
0001397061  
5º OFICIAL DE REGISTRO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL SP

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
1º OFÍCIO - SALVADOR-BA  
MICROFILMADO  
195512

ANEXO AO DOCUMENTO REGISTRADO

4848 todas do Cartório do 1º Ofício Comarca de Açailândia - MA, 33643 do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA, 10270, 10280, 10285, 10287, 13278, 16174, 16179, 23699, 4785, 4974 e 7783 do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA, 126, 127, 128 e 7930 do Cartório do 7º Ofício Extrajudicial e Registro de Imóveis da 2ª Zona Imperatriz - MA, 13624 do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA e 35347 do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA, conforme possível aferir da planilha anexa.

Considerando a ocorrência dos atrasos quanto aos registros citados nos itens (i), (ii) e (iii) acima, solicitamos a prorrogação do prazo previsto no Contrato de Cessão em 12 (doze) meses para o registro do georreferenciamento nas matrículas dos imóveis citadas no item (i) bem como para o registro do georreferenciamento, do Ato de Incorporação e do Contrato de Compra e Venda nas matrículas dos imóveis citadas no item (ii) e a prorrogação do prazo em 06 (seis) meses para o registro dos Contratos de Compra e Venda nas matrículas dos imóveis citadas no item (iii). A referida prorrogação deverá ser contada a partir de 11 de outubro de 2012.

Estamos à disposição para quaisquer informações adicionais a fim de esclarecer quaisquer dúvidas existentes.

Atenciosamente,

*Alexandre Vianna*  
Gerência Geral de Área Protegidas e Novos Negócios Sustentáveis  
VALE S.A.  
*João Pinto Coral Neto*  
Diretor

*Alberto Monteiro de Queiróz Netto*  
Dir. Executivo de Finanças e Relações com Investidores  
ONDURMAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
*Paulo Celso Bassetti*  
Diretor Executivo Florestal

*Alberto Monteiro de Queiróz Netto*  
Dir. Executivo de Finanças e Relações com Investidores  
SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.  
*Paulo Celso Bassetti*  
Diretor Executivo Florestal

MICROFILMADO  
SOB Nº  
0001397061  
5º OFICIAL DE REGISTRO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL - SP

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*